

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 1.698 de 08 de março de 2024, que dispõe sobre a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024.

Matéria: Projeto de Lei nº 1.698 de 2024

Relatoria: Vereador Evandro Robe

Autoria: Poder Executivo Municipal

Emenda: Projeto de Lei nº 1.698 de 08 de março de 2024, que dispõe sobre a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024.

I - Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa sob a forma do Projeto de Lei nº 1.698 de 2024.

Após a leitura em sessão plenária, o Projeto foi encaminhado a presente comissão para análise de sua legalidade e constitucionalidade na forma regimental.

II - Parecer

Esta comissão providenciou o envio do Projeto de Lei em questão para análise técnica do IGAM o qual encaminhou a Orientação Técnica nº 5.607/2024, nos termos que seguem:

O Poder Legislativo Municipal de Sertão Santana solicita orientação sobre a viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 1.698, de 8 de março de 2024, que autoriza o Poder Executivo a realizar alteração na LDO 2024. II. O Projeto de Lei insere inciso VI, no art. 51, da Lei 1.660, de 17 de outubro de 2023 – LDO/20241, e estando de acordo com a alteração feita através da Lei Municipal nº 1.669, de 15 de fevereiro de 20242. Verifica-se que a inclusão pretendida

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana


Estado do Rio Grande do Sul

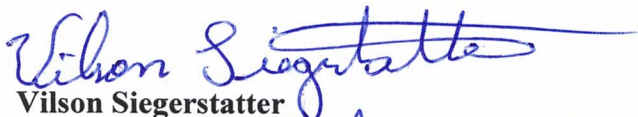
está de acordo com o estabelecido no art. 169, inciso II, da Constituição Federal³, e o art. 96, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica do Município⁴: Art. 96 (...) Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal a qualquer título pela administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo município, só poderão ser feitas: (...) II - se houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e sociedades de economia mista. Lembrando que além da alteração da LDO 2024, objeto do Projeto de Lei em tela, a concessão revisão geral anual, deverá ser feita através de projeto de lei específico, sendo também necessário que haja dotação orçamentária suficiente para cobertura das despesas criadas. Em conclusão, opina-se pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 1.698, de 8 de março de 2024. O IGAM permanece à disposição.


III – Conclusão

Considerando, portanto, os fundamentos legais e constitucionais apontados, esta relatoria conclui pela viabilidade técnica e aprovação do Projeto de Lei nº 1.698 de 08 de março de 2024, que dispõe sobre a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024.

Sertão Santana, 18 de março de 2024.


Luiz Augusto Drechsler
Presidente da Comissão


Wilson Siegerstatter


Evandro Robe


Moacir Uhlein

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!